


**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2010.01/2022-01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2010.01/2022-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 2010.01/2022, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS, JUNTO À SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES NAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES 230820320220002 E 230820320220003, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.161.125/0001-04, no valor global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).** Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. **Ordenador de Despesas:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **Representante da empresa:** Francisco Irismar Coura Urtiga. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na íntegra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136. Meruoca – Ce, 25 de novembro de 2022. Francisco Aldir Lima Pereira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Meruoca – Ce, 25 de novembro de 2022.



Francisco Aldir Lima Pereira
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

Publique – se em: Diário Oficial do Municípios do Estados do Ceará (Aprece).

Art. 45 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 46 A Progressão da carreira funcional poderá ser regulamentada em Lei Complementar quando o Município estiver em situação fiscal prudente, conforme indicado pelo órgão de contas Estadual e pela Lei Complementar Lei Complementar Nº 101, De 4 De Maio De 2000.

Art. 47 O cargo de Inspetor chefe da Guarda passará a dispor da nomenclatura "Inspetor comandante da Guarda Municipal".

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 49 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas ao orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 23 de agosto de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:1959CB5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.29.01/TP. OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE ANAUÁ, MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º lugar: LC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (R\$ 65.149,70); 2º lugar: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (R\$ 65.638,18); 3º lugar: ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (R\$ 66.118,75); 4º lugar: CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTO EIRELIME (R\$ 66.373,62); 5º lugar: R M CLEMENTE CANDIDO (R\$ 66.764,56); 6º lugar: BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (R\$ 66.804,23); 7º lugar: FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (R\$ 66.872,00); 8º lugar: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI (R\$ 66.969,93). FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

MAURITI/CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:C053C333

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2010.01/2022-01, ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. Francisco Aldir Lima Pereira, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010.01/2022-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 2010.01/2022, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS, JUNTO À SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES NAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES 230820320220002 E 230820320220003. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS, onde os preços foram consignados em favor da empresa: TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.161.125/0001-04, no valor global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Francisco Irismar Coura Uriaga. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na íntegra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136.

Meruoca – Ce, 25 de novembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AD4936D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 048/2022

DECRETO N. 048/2022 Milagres, CE, 25 de novembro de 2022

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ, REGIDO PELO EDITAL 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e com amparo no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, no Edital de Concurso Público n. 001/2018 e na Lei complementar 173/2020;

CONSIDERANDO que o concurso público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Milagres/CE (Edital 001/2018) teve seu resultado final homologado pelo Decreto 029/2018, de 21 de dezembro de 2018, com prazo de validade de 02 (dois) anos a partir da data de publicação;

CONSIDERANDO que o mesmo certame teve seu prazo de validade prorrogado por mais 02 (dois) anos mediante Decreto 073/2020, de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Complementar 173/2020, com redação dada pela Lei nº 14.314/2022, os prazos de validade de concursos públicos que tenham sido homologados até 20 de março de 2020 - data do decreto que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia de COVID-19 - ficarão suspensos até 31 de dezembro de 2021, quando voltariam a ser contados a partir do dia 1 de janeiro de 2022, após o término da vedação para o aumento de despesas com pessoal prevista na referida Lei Complementar.